



LEBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO  
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Praça da Matriz, 08 – Centro  
Fone (82) 3641-1194  
CNPJ 12.224.895/0001-27

*Lei nº 953, de 22 de junho de 2009.*

**Dispõe sobre a concessão de aumento remuneratório aos servidores do magistério e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais do magistério, na forma do art.22 da Lei Federal nº 11.494/2007, um aumento vencimental de 8% (oito por cento), vigente a partir do mês de junho de 2009.

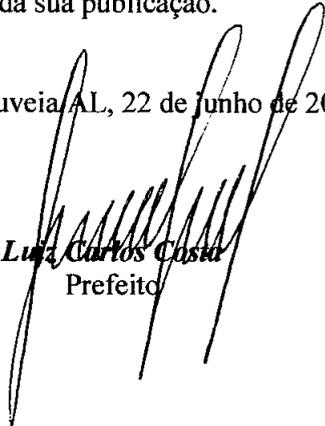
**Art.2º.** Vetado.

**Art.3º.** A Secretaria Municipal de Educação apresentará um cronograma de reposição das aulas não dadas no período da greve dos professores, para preservar o direito fundamental à educação dos estudantes, com o obrigatório cumprimento mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, na forma do art. 24, I, da LDB – Lei Federal nº 9394/96.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de junho de 2009.

  
**Luiz Carlos Costa**  
Prefeito

